

LEI MUNICIPAL N°1.645/2013, DE 10 DE OUTUBRO DE 2013

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito suplementar.

ITACIR HOCHMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Municipal do Exercício de 2013 crédito suplementar nas seguintes dotações orçamentárias:

01.01 – Poder Legislativo	
2001 – Manutenção Serv. poder Legislativo	
319013/2 – Obrigações Patronais	12.000,00
04.02 – Secretaria de Educação	
2071- Fundeb- Manutenção Atividades de Educação	
319004 – Contratação por Tempo Determinado	20.000,00

Art. 2º – Para a abertura do presente crédito especial serão reduzidos valores das seguintes dotações:

01.01 – Poder Legislativo	
2001 – Manutenção Serv. poder Legislativo	
319011/1 – Vencimentos e Vantagens Fixas	12.000,00
05.01 – Secretaria de Obras e Saneamento	
1178- Recuperação Estradas e Reconstrução Pontilhões	
339030/214 – Material de Consumo	10.000,00
339039/231- Outros Serviços de 3º Pessoa Jurídica	10.000,00

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL,
aos 10 dias do mês de outubro de 2013.

Itacir Hochmann
Prefeito

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em data supra.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Leocir Morandin
Coordenador de Administração e Planejamento